



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1088/20, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Gratificação por Atividade Emergencial de Risco “COVID-19”, para os trabalhadores do Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo, em exercício, enquanto durarem os efeitos do Decreto nº 008/20, de 30 de março de 2020, que declara estado de Calamidade Pública neste município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação por Atividade Emergencial de Risco “COVID-19” para os trabalhadores do Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo.

§ 1º - A Gratificação referida no *caput*, consiste em pagamento suplementar provisório, destinado a todos os trabalhadores do Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo, em exercício na provisão direta ou indireta dos serviços e atividades voltadas ao enfrentamento da pandemia, causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º - O cálculo para definição dos valores das gratificações deverá ser feito com base no artigo 1º da Resolução nº 57/2020/CMS/PB, no valor de 15% sobre o salário base e terá duração de agosto a dezembro de 2020.

§ 3º - Os recursos para fazer aporte necessário para o pagamento das referidas gratificações serão de origem da União.


§ 4º - A Gratificação por Atividade Emergencial de Risco “COVID-19”, terá vigência somente enquanto durarem os efeitos do Decreto de Calamidade Pública nº 008/20, de 30 de março de 2020, neste Município.

§ 5º - Esta Gratificação terá natureza indenizatória, não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos jurídicos retroativos a 26 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 24 de novembro de 2020.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional